|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 663211/2018 |
| INTERRESSADO | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| ASSUNTO | EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 075/2018 – CEP-CAU/DF** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 28 de novembro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o cumprimento da Resolução CAU/BR nº. 22, de 4 de maio de 2012, que “Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências”;

Trata, o presente processo, de suposto exercício ilegal da profissão por parte do Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, a partir da denúncia n.º 16741, de 5 de março de 2018, referente à prestação de serviços de execução de obra (fls. 06/08) em unidade domiciliar autônoma, sito ao XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

O CAU/DF constatou que em diversas ocasiões o contratado se apresentou ao contratante como profissional arquiteto e urbanista ciente de suas atribuições e obrigações referentes à execução do serviço, atestando o exercício ilegal da profissão, uma vez que não possuía registro no CAU/DF à época da celebração do contrato, em 02 de novembro de 2017. Cumpre notar que somente a partir de 20 de fevereiro de 2018 o denunciado obteve seu registro profissional neste Conselho de Classe;

Considerando o relato e voto do conselheiro relator João Eduardo Martins Dantas: “Pela emissão de Notificação por exercício ilegal da profissão, nos termos do artigo 7 da Lei n.º 12.378/2010.

**DELIBEROU:**

Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela emissão de Notificação por exercício ilegal da profissão, nos termos do artigo 7 da Lei n.º 12.378/2010

**Com 4** votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília – DF, 28 de novembro de 2018.

**Antônio Menezes Júnior** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

**Mônica Andréa Blanco**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora adjunta

**Paulo Cavalcanti de Albuquerque** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade

**João Eduardo Martins Dantas**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade